



LEI Nº. 611, de 27 de dezembro de 1.967.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,  
FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido estabilidade à todos os professores municipais que exerçam as funções há mais de cinco anos, de acordo com o Art. 193, § 2º da Constituição do Estado.

Art. 2º - Os Professores beneficiados com a presente Lei, ficam lotados na escala padrão do vencimento.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 27 de dezembro de 1.967

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.  
Sec. da pref. em 27/12/67.